



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

	Pág.
Seção Judiciária do Distrito Federal	3
Seção Judiciária do Amazonas	4
Seção Judiciária de Minas Gerais	5
22ª Vara Cível - SJMG	5
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	9
Seção Judiciária do Acre	10
Seção Judiciária do Amapá	11
Seção Judiciária da Bahia	12
Seção Judiciária de Goiás	13
Seção Judiciária do Maranhão	14
Seção Judiciária de Mato Grosso	15
Seção Judiciária do Pará	16
7ª Vara Execução Fiscal - SJPA	16
Seção Judiciária do Piauí	21
Seção Judiciária de Rondônia	22
Seção Judiciária de Roraima	23
Seção Judiciária de Tocantins	24

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Distrito Federal.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amazonas.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**22ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13448-43.2008.4.01.3800  
2008.38.00.013691-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOSE RICARDO DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00042972 - LASARO CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00076695 - FERNANDA DE BRITO LEAO VIANA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, ACOLHO a impugnação do INSS de fls. 641/645 (cálculos de fls. 646/650, atualizados até maio/2019), para, nos termos do art. 525, V, do CPC/15 reconhecer o excesso de execução, de modo a, em respeito à coisa julgada extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos dos arts. 487, I, do CPC/15 (Lei 13.105/2015).

Com efeito, julgo EXTINTO O PROCESSO, forte no art. 924, II, do CPC/15.

Nos termos do inciso I, do § 3º, do art. 85, do CPC/15, condeno a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 10% sobre o valor do excesso apurado, atualizado segundo os indexadores previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 267, de 02.12.2013, do Conselho da Justiça Federal. Contudo, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 98, do CPC/15, a exigibilidade dessa despesa ficará suspensa, haja vista a assistência judiciária gratuita concedida a parte exequente no processo de conhecimento, benefício que se estende a esta fase e fica mantida neste caso específico.

Sem custas, em face do disposto no art. 7º, da Lei 9.289/96.

Sentença não adstrita ao duplo grau obrigatório de jurisdição – inciso I, do § 3º, do art. 496, do CPC/15.

IV - Disposições Gerais

A parte interessada em interpor recurso voluntário, por ocasião da interposição do recurso respectivo, deverá virtualizar todo este processo e ao peticionar o seu recurso (eletrônico, é claro), deverá, concomitantemente, postular que o processamento desta execução também prossiga no PJ-e (sistema processo judicial eletrônico), o que certamente proporcionará maior celeridade na prestação jurisdicional.

Adotado o prosseguimento desta no PJ-e, retornar conclusos, com primazia, para, se for o caso, determinar-se a remessa deste processo físico respectivo AO ARQUIVO com baixa na distribuição e anotações de estilo.

P.R.I. Intime-se o INSS, pessoalmente, por remessa dos autos.

Numeração única: 61217-76.2010.4.01.3800  
61217-76.2010.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	CARMEN CRISTINA DE ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.1 Na oportunidade, poderá qualquer das partes peticionar no PJ-e (sistema processo judicial eletrônico) o processamento da presente execução, o que certamente proporcionará maior celeridade na prestação jurisdicional, haja vista que a execução vinculada a processo físico possui dinâmica menos célere. Saliendo que as peças deste processo necessárias ao prosseguimento da execução no PJ-e, serão para esse trasladadas.

Numeração única: 23349-93.2012.4.01.3800  
23349-93.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	MINAS ICE DISTRIBUIDORA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.1 Na oportunidade, poderá qualquer das partes peticionar no PJ-e (sistema processo judicial eletrônico) o processamento da presente execução, o que certamente proporcionará maior celeridade na prestação jurisdicional, haja vista que a execução vinculada a processo físico possui dinâmica menos célere, Saliento que as peças deste processo necessárias ao prosseguimento da execução no PJ-e, serão para esse trasladadas.

Numeração única: 30951-53.2003.4.01.3800  
2003.38.00.030943-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARCELO CAMPOS DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00084208 - AERTON MIRANDA DA PAIXAO
ADVOGADO	:	MG00072809 - ALLAN HELBER DE OLIVEIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00084208 - AERTON MIRANDA DA PAIXAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....vista a parte exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar(em), expressamente, acerca do(a,s) cálculo(s)/impugnação(ões) e/ou documentos porventura apresentado(s) pela parte ex adversa(fl.s.782/783), bem como distribuir no PJe (sistema processo Eletrônico) a execução de eventual parcela remanescente.

Numeração única: 12088-92.2016.4.01.3800  
12088-92.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EMBD	:	MARIA DAS GRACAS MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG124196 - DIEGO FRANCO GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

3.....INTIMAR a parte embargada para requerer o que entenderem de direito apenas em relação a este processo especificamente e, em sendo o caso, no prazo de 15(quinze) dias distribuir o cumprimento de sentença em relação a este processo no sistema PJ-e.

Numeração única: 34495-44.2006.4.01.3800  
2006.38.00.035246-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS. E OUTROS
EXQTE	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS. E OUTROS
EXQTE	:	MARIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	:	MG00065614 - MARIA REGINA DE ABREU LUZZI
ADVOGADO	:	MG00072847 - ALBERT DO CARMO AMORIM
ADVOGADO	:	MG00052610 - MARIA JOSE CAMPOS TEIXEIRA
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime(m)-se a parte exequente para ,no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, peticionar no PJ-e, por dependência a este processo.

Numeração única: 37336-60.2016.4.01.3800  
37336-60.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL, SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00062574 - ALOISIO AUGUSTO MAZEU MARTINS
ADVOGADO	:	MG00132971 - TULIO CESAR COSTA PIERONI
REU	:	UNIAO FEDERAL
PERITO	:	ADRIANA DEMETRE GRITSAS POLIGNANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto:

3.1- Julgo procedente o pedido, para:

3.1.1- Reconhecer o direito da autora à utilização do montante integral de R\$2.512.313,12, de Prejuízo Fiscal (PF) e Base de Cálculo Negativa (BCN) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para quitação do valor referente à multa e juros do parcelamento na modalidade “Parcelamento de Dívidas não parceladas anteriormente – art. 1º - demais débitos no âmbito da PGFN”, bem como à utilização dos montantes de depósito judicial para quitação do principal no referido parcelamento;.

3.1.2- Condenar a ré devolver à autora os valores excedentes quitados no âmbito do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, na modalidade “Parcelamento de Dívidas não parceladas anteriormente – art. 1º - demais débitos no âmbito da PGFN”, devidamente corrigidos pela aplicação da Taxa SELIC, mediante restituição (precatório expedido nestes autos) ou compensação no âmbito administrativo, após o trânsito em julgado, conforme melhor aprover à autora, consoante definido no capítulo intitulado “Da recuperação do indébito mediante compensação ou restituição”, constante dos fundamentos desta sentença.

3.1.3- Declarar a insubsistência dos débitos vinculados às CDA ns. 60.7.14.006640-99, 60.6.14.035177-66, 60.7.14.006641-70, 60.6.14.035178-47, 60.2.14.015986-46, 60.3.14.000531-80, 60.6.14.035179-28 e 60.3.14.000640-33, e, em consequência, condenar a ré a devolver à autora todos os valores pagos vinculados a essas CDA no âmbito do parcelamento instituído pela Lei nº 12.996/14, devidamente corrigidos pela Taxa SELIC, mediante restituição (precatório expedido nestes autos) ou compensação no âmbito administrativo, após o trânsito em julgado, conforme melhor aprover à autora, consoante definido no capítulo intitulado “Da recuperação do indébito mediante compensação ou restituição”, constante dos fundamentos desta sentença.

3.2- Condeno a ré a ressarcir à autora as custas processuais

e os honorários periciais pagos, devendo os respectivos montantes ser atualizados desde a data do desembolso até a data do efetivo ressarcimento, nos moldes do Manual de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) – art. 82, § 2º, do CPC.

3.3- Condeno a ré, por fim, a pagar honorários de sucumbência ao advogado da autora, fixados no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser atualizado nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pelo CJF, a partir da data da intimação da sentença.

3.4- Tratando-se de valores ilíquidos, fica a sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório – art. 496, I, do CPC.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Tribunal Regional Federal da 1ª Região.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Acre.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amapá.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária da Bahia.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Goiás.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Maranhão.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Mato Grosso.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**7ª Vara Execução Fiscal - SJPA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI/12A REGIAO**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 22873-02.2019.4.01.3900.**

**EXECUTADO(S):** MARCOS EMILIO ALVES BOGO.

**CNPJ/CPF:350.842.352-20**

**VALOR DO DÉBITO:** R\$5.103,01, em valores de 06/06/2019.

**CDA:212/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Anuidades: 2014 a 2019

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 25 de janeiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 11544-27.2018.4.01.3900.**

**EXECUTADO(S):** NORTE MIX DISTRIBUIDORA EIRELI.

**CNPJ/CPF:**17.429.064/0001-05

**VALOR DO DÉBITO:** R\$1.018,83, em valores de 05/04/2018.

**CDA:**4.006.007389/18-18.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**50530.008863/2014-19

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 25 de janeiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.  
 CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921  
 www.pa.trf1.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para:

**FINALIDADE:** Intimar o(s) Executado(s) acerca da **indisponibilidade de seus ativos financeiros** realizada por meio do Sistema BACENJUD às fl. 12 (art. 854, § 2º, do CPC) e de que dispõe **do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que “as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; e ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros”** (art. 854, § 3º, do CPC nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3300, movida pelo (a) **34998-36.2018.4.01.3900**.

Intimar o executado(s) que caso **deixe de arguir a impenhorabilidade ou indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo acima mencionado** (art. 854, §§ 2º e 3º, I e II, do CPC), **ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo** (art. 854, § 5º, do CPC), **hipótese na qual a parte executada fica logo intimada da penhora** (art. 841 e §§, do CPC) **e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos a contar da intimação da indisponibilidade**, nos termos do art. 16, III, da Lei nº 6.830/80

**PROCESSO: 34998-36.2018.4.01.3900.**

**EXEQÜENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 1**

**EXECUTADO(S) : LORENA MAYRA GONCALVES TEIXEIRA.**

**CNPJ/CPF: 729102752-72.**

**CDA : 34\_197**

**PROC. ADMIN. Anuidades: 2013 a 2017**

**VALOR DA DÍVIDA EM 11/12/2018: R\$ 2.419,41.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**

**SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.**

Belém-PA, 25 de janeiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

Jaime do Carmo Torrinha Alves  
 Técnico Judiciário – Nat.477-03



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Piauí.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Rondônia.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Roraima.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 26/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Tocantins.**